



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DO VEREADOR VICTOR PAIXÃO RIBEIRO SILVEIRA

Projeto de Lei nº 06/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
RECEBIDO em 20/02/25
LIDO na Sessão de 20/02/25
ENCAMINHADO a(s) Comissão(es):
() CCJ () OFCFT () CAPPB () CURE
Em _____
Raimundo
Secretário da Câmara

Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento preferencial para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de São Raimundo Nonato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas vagas de estacionamento preferencial para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos estacionamentos públicos e privados de uso coletivo no município de São Raimundo Nonato.

Art. 2º. As vagas destinadas às pessoas com TEA deverão obedecer aos seguintes critérios:

- I – Ser localizadas próximas aos acessos principais dos estabelecimentos;
- II – Estar devidamente sinalizadas com o símbolo mundial do autismo e a indicação de uso exclusivo;
- III – Ser de fácil identificação e visibilidade.

Art. 3º. O uso das vagas preferenciais será autorizado mediante a apresentação de um Cartão de Identificação Preferencial, emitido por órgão municipal competente, que deverá ser afixado de forma visível no veículo.

Art. 4º. O Cartão de Identificação Preferencial deverá conter:

- I – Nome completo do beneficiário;
- II – Foto do beneficiário;
- III – Número de identificação pessoal;
- IV – Identificação da condição de pessoa com TEA;
- V – Validade do cartão, quando aplicável.

Art. 5º. Nos estacionamentos privados de uso coletivo, será obrigatória a



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DO VEREADOR VICTOR PAIXÃO RIBEIRO SILVEIRA

destinação de, no mínimo, 2% (dois por cento) do total de vagas para uso exclusivo das pessoas com TEA, sendo garantida, ao menos, uma vaga exclusiva, independentemente do percentual calculado.

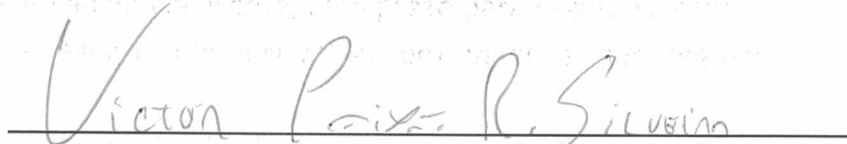
Art. 6º. O descumprimento desta lei pelos estabelecimentos implicará:

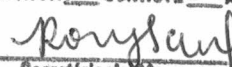
- I – Advertência escrita, com prazo para regularização;
- II – Multa administrativa, em valor a ser regulamentado pelo Poder Executivo;
- III – Suspensão do alvará de funcionamento, em caso de reincidência grave.

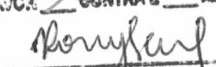
Art. 7º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, incluindo critérios para emissão do Cartão de Identificação e fiscalização do cumprimento da norma.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Victor Paixão Ribeiro Silveira, Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


Vereador VICTOR PAIXÃO RIBEIRO SILVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
Ordem do Dia - 1ª Votação em 20/02/25
APROVADO
☒ VOTOS A FAVOR ☒ CONTINUA ☒ ABSTENÇÃO

Secretário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
Ordem do Dia - 2ª Votação em 27/03/25
APROVADO
☒ VOTOS A FAVOR ☒ CONTINUA ☒ ABSTENÇÃO

Secretário da Câmara



JUSTIFICATIVA

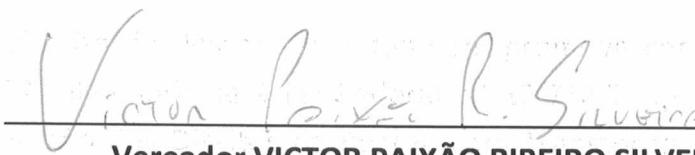
O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição caracterizada por dificuldades no desenvolvimento social, comportamental e sensorial, que pode impactar significativamente a rotina das pessoas diagnosticadas e de seus familiares. Entre os desafios enfrentados estão os deslocamentos, onde um ambiente previsível, seguro e acessível é essencial.

A reserva de vagas preferenciais de estacionamento é uma medida prática e inclusiva que atende às necessidades das pessoas com TEA e suas famílias, oferecendo maior conforto, segurança e agilidade no acesso a serviços públicos e privados. Essa medida contribui para reduzir o estresse em situações cotidianas, especialmente em ambientes movimentados e com grande fluxo de pessoas.

A sinalização dessas vagas também promove conscientização e respeito às pessoas com TEA, alinhando-se à Lei Federal nº 12.764/2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Além disso, reforça o compromisso de São Raimundo Nonato com a inclusão social e o respeito à diversidade.

A implementação desta lei é um passo fundamental para garantir que São Raimundo Nonato seja um município acolhedor, acessível e comprometido com os direitos das pessoas com deficiência. A aprovação desta medida reflete o empenho do Poder Legislativo em construir uma sociedade mais justa, inclusiva e empática.

Gabinete do Vereador Victor Paixão Ribeiro Silveira, Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).



Vereador VICTOR PAIXÃO RIBEIRO SILVEIRA